

**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE
GOLFE**

DIRETORIA - REGIMENTO INTERNO

JULHO/2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	Das Disposições iniciais	(arts. 1º a 3º)
CAPÍTULO II	Da Composição	(arts. 4º a 5º)
CAPÍTULO III	Das Atribuições	(arts. 6º a 27)
CAPÍTULO IV	Das Reuniões	(arts. 28 a 34)
CAPÍTULO V	Do Orçamento	(art. 35)
CAPÍTULO VI	Das Disposições Finais e Transitórias	(arts. 36 a 38)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Do Objeto

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Diretoria da Confederação Brasileira de Golfe - CBGOLFE, definindo suas responsabilidades e atribuições, observado o Estatuto da entidade.

Da Diretoria da CBGOLFE

Art. 2º A diretoria da CBGOLFE é um órgão colegiado, de caráter gestor, administrativo e normativo, constituída por um Presidente, por 2 (dois) Vice-Presidentes, todos eleitos na forma deste Estatuto, e por Diretores escolhidos pelo Presidente.

Da Missão

Art. 3º A missão da Diretoria da CBGOLFE é a boa prática de todos os atos necessários a gestão da entidade, com obrigação de atuar de forma ética, moral e com objetivos específicos nos interesses da modalidade no Brasil.

CAPÍTULO II DO COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Da Composição

Art. 4º A Diretoria da CBGOLFE, coletivamente, será composta pelo Presidente da entidade, pelos dois Vice-Presidentes da entidade, por um Diretor Financeiro (DF), um Diretor de Marketing (DM), um Diretor Jurídico (DJ), um Diretor Técnico (DT), um Diretor de Projetos Sociais (DPS), um Diretor de Golfe Internacional (DGI), um Diretor de Expansão do Golfe Feminino (DEGF), um Diretor Comercial (DC), Diretor de Golfe Profissional (DGP), Diretor de Regras (DR) e um Diretor de Inclusão Paragolfe (DIP) em conformidade com o disposto na seção IV, do capítulo VI do estatuto.

Art. 5º O mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Qualquer pessoa pode ocupar os cargos de Diretoria, desde que, tenha experiência profissional na área e que não se enquadre em nenhum dos critérios abaixo:

- I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - seja colaborador, sócio ou administrador de empresa fornecedora da CBGOLFE.

§ 2º Ocorrendo vacância dos cargos de Diretor caberá ao Presidente da CBGOLFE indicar novos membros se assim entender necessário.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

Art. 6º À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da CBGOLFE;
- b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o artigo 29, “a”, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior devidamente auditado e o projeto de orçamento para o novo exercício, devendo o Balanço ser publicado no sítio da entidade após a aprovação da Assembleia Geral;
- c) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto da entidade;
- d) propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda, e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- f) submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes financeiros;
- g) propor à Assembleia Geral a desfiliação de filiado;
- h) dar conhecimento ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por filiados ou por pessoas vinculadas à CBGOLFE;
- i) apreciar, aprovar ou não, e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;
- j) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) dissolver, por proposta do Presidente, as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- l) apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da CBGOLFE;
- m) regulamentar a Nota Oficial;
- n) propor a fixação de prêmios pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da CBGOLFE observadas as dotações orçamentárias;
- o) propor a concessão de auxílio pecuniário a atletas e delegações;
- p) examinar os estatutos das filiadas e as respectivas reformas bem como das que solicitarem filiação;
- q) propor a realização de despesas não presentes no orçamento desde que haja recursos disponíveis, após a aprovação pela Assembleia Geral de créditos extraorçamentários;

r) realizar o alinhamento de informações e dos resultados alcançados pelas diretorias através de informação estruturada.

Art. 7º Ao Presidente da CBGOLFE, compete:

- a) encaminhar ao Conselho de Administração os assuntos de competência deste colegiado, após apreciação pela Diretoria Reunida.
- b) coordenar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- c) tomar decisão que julgue oportuna à ordem e aos interesses da CBGOLFE, inclusive nos casos omissos;
- d) zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do golfe brasileiro;
- e) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da CBGOLFE;
- f) convocar e presidir, sem direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral;
- g) convocar o Conselho Fiscal;
- h) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com voto de quantidade e qualidade;
- i) nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar e premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observada à legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- j) assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação, após análise e aprovação prévia do Conselho de Administração de acordo com a política de alçadas;
- k) representar a CBGOLFE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 8º Aos Vice-Presidente da CBGOLFE, compete

- a) desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for por este delegado em termos expressos;
- b) representar a CBGOLFE nas atividades oficiais, quando solicitado;
- c) Participar das reuniões mensais, colaborando com o bom funcionamento da entidade.

Art. 9º. À Diretoria Financeira (DF) compete:

- a) planejar e controlar as atividades financeiras e o orçamento da CBGOLFE;
- b) Acompanhar a produção dos balancetes trimestrais e das demonstrações financeiras;
- c) Acompanhar a auditoria anual das demonstrações financeiras; e
- d) Aprovar pagamentos.

Art. 10º. À Diretoria de Marketing (DM) compete:

- a) dar suporte à assessoria de imprensa da CBGOLFE, em todos os meios de comunicação;
- b) aprovar as matérias para divulgação da CBGOLFE em todos os meios de comunicação;

c) definir planos estratégicos de marketing, desenvolver e avaliar estratégias de comunicação.

Art. 11º. À Diretoria Jurídica (DJ) compete:

- a) produzir, analisar e rever todos os contratos e instrumentos jurídicos que a CBGolfe for parte ou tenha intenção de executar; e
- b) Dar suporte a assessoria jurídica externa contratada pela CBGolfe.

Art. 12º. À Diretoria Técnica (DT) compete:

- a) proporcionar a ampliação do nível técnico e tático nos torneios e campeonatos;
- b) viabilizar a participação de atletas no maior número possível de torneios e campeonatos, como forma de medir seu desempenho e crescimento continuado;
- c) desenvolver o planejamento do esporte no âmbito do alto rendimento, incluído o calendário nacional válido para ranking nacional e mundial;
- d) desenvolver e atualizar os manuais, normas técnicas e critérios de convocação.

Art. 13º. À Diretoria de Projetos Sociais (DPS) compete:

- a) fomentar o desenvolvimento de novos projetos sociais relacionados ao esporte no país;
- b) acompanhar de forma ativa a gestão dos atuais projetos sociais relacionados ao esporte no país;
- b) apoiar os projetos sociais relacionais ao esporte na sua captação de recursos junto a entidades do golfe e patrocinadores.

Art. 14º À Diretoria de Golfe Internacional (DGI) compete:

- a) promover o golfe brasileiro através de sua internacionalização;
- b) aprofundar e ampliar as relações com entidades internacionais de golfe;
- c) realizar parcerias e cooperação internacionais.

Art. 15º À Diretoria de Expansão do Golfe Feminino (DEGF) compete:

- a) promover a expansão do golfe feminino no Brasil;
- b) aprofundar e ampliar as relações com Federações e clubes visando o desenvolvimento do golfe feminino;
- c) realizar parcerias e cooperação com entidades que viabilizem a expansão do golfe feminino.

Art. 16º. À Diretoria Comercial (DC) compete:

- a) coordenar a elaboração e lançamento dos projetos de patrocínio da CBGOLFE;
- b) desenvolver relações com potenciais patrocinadores; e
- c) conduzir e comercializar os projetos de patrocínio da CBGOLFE.

Art. 17º. À Diretoria de Golfe Profissional (DGP) compete:

- a) promover o golfe profissional brasileiro;
- b) viabilizar a participação de atletas profissionais no maior número possível de torneios e campeonatos;
- c) desenvolver o planejamento do esporte no âmbito de profissionais;
- d) desenvolver e atualizar os manuais, normas técnicas e critérios de convocação referentes a profissionais de golfe.

Art. 18º À Diretoria de Regras (DR) compete:

- a) disseminar as regras da modalidade entre os praticantes, jogadores, clubes e federações;
- b) promover ações como cursos, seminários, workshops com o intuito de disseminar as regras da modalidade;
- c) garantir o cumprimento das regras da modalidade.

Art. 19º À Diretoria de Inclusão Paragolfe (DIP) compete:

- a) promover a expansão do Paragolfe no Brasil;
- b) viabilizar a participação de atletas Paragolfe no maior número possível de torneios e campeonatos; e
- c) realizar parcerias e cooperação com entidades que viabilizem a expansão do Paragolfe.

Art. 20º. Os Diretores respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, que violem a legislação aplicável, o Estatuto da CBGOLFE e este Regimento Interno.

Art. 21º. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da CBGOLFE na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

Art. 22º. Os Diretores da CBGOLFE deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da entidade.

Parágrafo único. Considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à mesma, ou aos seus membros, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não fazem jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a CBGOLFE e seus membros.

Art. 23º. Os Diretores não são responsáveis pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 24º. A responsabilidade dos membros da Diretoria por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos demais poderes da entidade e à Assembleia Geral.

Art. 25º. A Diretoria será avaliada, periodicamente, de acordo com suas metas de performance, alinhadas ao plano estratégico e princípios éticos da entidade.

Art. 26º. Será destituído o Diretor que faltar, sem motivo justificado por escrito, a três (03) reuniões consecutivas da Diretoria ou a cinco (05) reuniões intercaladas em cada ano.

Art. 27º. As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder 120 (cento e vinte) dias, salvo com consentimento da própria Diretoria, que poderá prorrogar uma vez, por igual período, as licenças concedidas.

CAPÍTULO IV **DAS REUNIÕES DA DIRETORIA**

Das Reuniões

Art. 28º. A Diretoria, coletivamente, funcionará com a presença da maioria de seus diretores, e se reunirá ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da CBGOLFE.

§ 1º As deliberações serão por maioria simples de votos e a descoberto.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente da CBGOLFE o voto de desempate.

§ 3º As decisões de Diretoria só poderão ser alteradas por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros presentes à reunião.

§ 4º Nas reuniões da Diretoria permitir-se-á a presença de membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e de filiados a critério da mesa diretora, com anuência do plenário.

Art. 29º. Poderá a Diretoria realizar reuniões remotas e/ou à distância.

§ 1º Caso algum Diretor não possa comparecer à reunião, o mesmo poderá participar de forma remota, por teleconferência ou videoconferência.

Art. 30º. A convocação dos Diretores para as reuniões ordinárias será efetuada, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização.

Art. 31º. Com o ato de convocação serão remetidas aos Diretores a pauta da reunião consignando a ordem do dia.

Art. 32º. Em casos de urgência, reconhecida pela maioria simples dos presentes, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na ordem do dia.

Art. 33º. As deliberações do Diretores serão aprovadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da CBGOLFE, em caso de empate, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 34º. As reuniões da Diretoria serão realizadas em localidade a ser informada quando da convocação por escrito, preferencialmente na sede da CBGOLFE, ou, se assim julgarem conveniente todos os diretores, em outra localidade.

CAPÍTULO V **DO ORÇAMENTO DA DIRETORIA**

Art. 35º. Todas as despesas inerentes às reuniões da Diretoria correrão por conta do orçamento da CBGOLFE.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36º. Caberá à Diretoria dirimir qualquer dúvida acaso existente neste Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.


Art. 37º. O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 38º. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

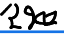
Este Regimento Interno foi submetido à análise da Diretoria Colegiada da CBGOLFE, e aprovado pela unanimidade de seus membros, no dia 14 de julho de 2025.


Octavio Villar (Jul 16, 2025 10:11 ADT)

Octavio Villar – Vice-Presidente


Felipe Almeida (Jul 16, 2025 09:23 EDT)

Felipe Almeida – Vice-Presidente


Pedro Garcia de Souza (Jul 16, 2025 10:26 ADT)


Pedro Garcia de Souza – Diretor Financeiro


Maria Candida Hannemann (Jul 16, 2025 10:28 EDT)

Maria Candida Hannemann – Diretora de Golfe Internacional


Bruno Cesar Jaime (Jul 16, 2025 12:19 ADT)


Bruno Cesar Jaime – Diretor Jurídico


Guilherme Antunes (Jul 16, 2025 16:44 ADT)

Guilherme Antunes – Diretor Comercial


Carlos Gasparian (Jul 16, 2025 16:46 ADT)

Carlos Gasparian – Direto de Regras


Eduardo Canto (Jul 16, 2025 17:11 ADT)

Eduardo Canto – Diretor de Marketing


Eugenio de Orleans e Braganca (Jul 15, 2025 17:52 ADT)












2025_Regimento Interno Diretoria_14_07_2025

Final Audit Report

2025-07-16


Created:	2025-07-15
By:	Maria Angélica Aguiar Giusti (angelica.giusti@cbgolfe.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA4Jh1BpdcJhhirBcJ7Ukxe04kljLewzz

"2025_Regimento Interno Diretoria_14_07_2025" History


-  Document created by Maria Angélica Aguiar Giusti (angelica.giusti@cbgolfe.com.br)
2025-07-15 - 6:07:14 PM GMT
-  Document emailed to Eudes de Orleans e Bragança (eudes.braganca@cbgolfe.com.br) for signature
2025-07-15 - 6:07:19 PM GMT
-  Email viewed by Eudes de Orleans e Bragança (eudes.braganca@cbgolfe.com.br)
2025-07-15 - 8:52:24 PM GMT
-  Document e-signed by Eudes de Orleans e Bragança (eudes.braganca@cbgolfe.com.br)
Signature Date: 2025-07-15 - 8:52:48 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Octavio Villar (octaviogolfe@gmail.com) for signature
2025-07-15 - 8:52:49 PM GMT
-  Email viewed by Octavio Villar (octaviogolfe@gmail.com)
2025-07-16 - 1:10:32 PM GMT
-  Document e-signed by Octavio Villar (octaviogolfe@gmail.com)
Signature Date: 2025-07-16 - 1:11:18 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Felipe Almeida (felipe.almeida@cbgolfe.com.br) for signature
2025-07-16 - 1:11:20 PM GMT
-  Email viewed by Felipe Almeida (felipe.almeida@cbgolfe.com.br)
2025-07-16 - 1:22:20 PM GMT
-  Document e-signed by Felipe Almeida (felipe.almeida@cbgolfe.com.br)
Signature Date: 2025-07-16 - 1:23:27 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Pedro Garcia de Souza (pedro.garcia@cbgolfe.com.br) for signature
2025-07-16 - 1:23:29 PM GMT

 Email viewed by Pedro Garcia de Souza (pedro.garcia@cbgolfe.com.br)


2025-07-16 - 1:25:59 PM GMT

 Document e-signed by Pedro Garcia de Souza (pedro.garcia@cbgolfe.com.br)


Signature Date: 2025-07-16 - 1:26:34 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Maria Candida Hasnemann (candygolf@gmail.com) for signature


2025-07-16 - 1:26:36 PM GMT

 Email viewed by Maria Candida Hasnemann (candygolf@gmail.com)

2025-07-16 - 2:28:14 PM GMT

 Document e-signed by Maria Candida Hasnemann (candygolf@gmail.com)


Signature Date: 2025-07-16 - 2:28:39 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Bruno Cesar Jaime (bruno@furtadoejaime.com.br) for signature

2025-07-16 - 2:28:40 PM GMT

 Email viewed by Bruno Cesar Jaime (bruno@furtadoejaime.com.br)

2025-07-16 - 3:16:24 PM GMT

 Document e-signed by Bruno Cesar Jaime (bruno@furtadoejaime.com.br)

Signature Date: 2025-07-16 - 3:19:51 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Guilherme Antunes (comercial@cbgolfe.com.br) for signature


2025-07-16 - 3:19:54 PM GMT

 Email viewed by Guilherme Antunes (comercial@cbgolfe.com.br)

2025-07-16 - 7:41:46 PM GMT

 Document e-signed by Guilherme Antunes (comercial@cbgolfe.com.br)

Signature Date: 2025-07-16 - 7:44:10 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Carlos Gasparian (carlosgasparian@gmail.com) for signature


2025-07-16 - 7:44:12 PM GMT

 Email viewed by Carlos Gasparian (carlosgasparian@gmail.com)

2025-07-16 - 7:44:52 PM GMT

 Document e-signed by Carlos Gasparian (carlosgasparian@gmail.com)


Signature Date: 2025-07-16 - 7:46:43 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to Eduardo Canto (eduardo@cantoimoveis.com.br) for signature


2025-07-16 - 7:46:45 PM GMT

 Email viewed by Eduardo Canto (eduardo@cantoimoveis.com.br)

2025-07-16 - 8:11:05 PM GMT

 Document e-signed by Eduardo Canto (eduardo@cantoimoveis.com.br)

Signature Date: 2025-07-16 - 8:11:56 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2025-07-16 - 8:11:56 PM GMT